

**LEI 439/2021**

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal do Maracatu Rural, no âmbito do Município de Araçoiaba/PE, a ser comemorado no dia 15 de dezembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do **Maracatu Rural**, a ser celebrado no município de Araçoiaba, anualmente, no dia 15 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - São os objetivos deste Dia:

- I – Difundir a cultura do Maracatu Rural, tanto na forma educativa, quanto como cultura popular;
- II – Promover a conscientização da importância deste legado deixado pelos ancestrais afro-brasileiros;
- III – Desenvolver e disseminar o Maracatu Rural como uma prática cultural presente neste Município desde 1914.
- IV – Apoiar e incentivar o maracatu Rural como uma referência da cultura Araçoiabense.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Maracatu Rural", realizando encontros de Maracatus, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível Araçoiabense acerca da tradicional cultura popular Pernambucana, tendo em Araçoiaba o Maracatu Rural Mais antigo do Estado de Pernambuco.





Prefeitura Municipal de

**ARAÇOIABA**

*A melhor obra é cuidar das pessoas!*

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

Araçoiaba/PE, 13 de dezembro de 2021.

---

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=